



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### LEI ORDINÁRIA Nº 212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1953

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SOLENIDADES.

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Solenidades, incumbida da execução dos pormenores relativos as festividades oficiais da Municipalidade, comemorações de datas cívicas, recepções a autoridades e outras festividades tradicionais ou de praxe.

Artigo 2º - Essa comissão constituir-se-á de membros de ambos os sexos, em número de 6 (seis) mediante escolha conjunta do Presidente da Edilidade e do Prefeito.

Parágrafo 1º - Essa comissão terá mandato em vigência até o término da legislatura em que foi escolhida, podendo seus membros ser substituídos.

Parágrafo 2º - Essa comissão será orientada ora por um membro do Poder Legislativo, ora pelo Prefeito, conforme a solenidade ou por ambos quando se tratar de comemoração conjunta, como é o caso da data da emancipação política.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Dr. Caio Gomes Figueiredo - Prefeito Municipal